



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 03/02/16

Protocolo

PROJETO DE LEI N° 2, DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 6.466, de 1º.4.2015 que dispõe sobre a utilização da bilhetagem eletrônica nos veículos que operam o transporte coletivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Acrescenta o § 2º passando o Parágrafo único ser o § 1º com a mesma redação, todos no art. 5º da Lei Municipal nº 6.466, de 2005 com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

“§ 1º .....

“§ 2º Cada veículo destinado aos serviços de transporte público coletivo urbano do Município de Cascavel será operado por um motorista e um agente de bordo”;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.  
Em 2 de fevereiro de 2016.

Paulo Porto  
Vereador/PCdoB

Professor Paulino  
Vereador/PT

Rui Capelão Cardoso  
Vereador/PPS

Celso Dal Molin  
Vereador/PR





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**Justificativa:** Embora simples, a presente proposta pretende assegurar a melhor prestação no serviço público de transporte coletivo urbano, garantindo melhor atendimento ao usuário, em especial, idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza.

A implantação recente do sistema de bilhetagem eletrônica como forma exclusiva de pagamento da tarifa significa o desuso da função de cobrador, afastando dos usuários um profissional que desempenhava a função relevante de prestar auxílio no decorrer do percurso.

Entre estes, está o embarque de pessoas com deficiência. Nossa cidade, infelizmente, ainda não possui uma estrutura adequada que possibilite que um cadeirante, por exemplo, embargue por seus próprios meios, tornando imprescindível que seja auxiliado por uma terceira pessoa.

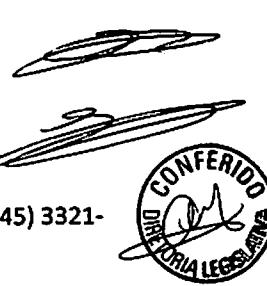
Do mesmo modo, corriqueiramente, pessoas idosas precisam de auxílio no embarque, desembarque e por vezes até simples informações que facilitam o deslocamento até o local de destino do usuário.

No mesmo sentido, nada impede, e é até corriqueiro, que usuários fora desses grupos portadores de qualquer hipossuficiência, venham a se recorrer ao agente de bordo para ser auxiliado de qualquer maneira durante o percurso.

Por outro lado, como é sabido por todos, a função do agente de bordo em nada encareceria a tarifa, uma vez que o valor atual, recentemente corrigido, vinha sendo praticado antes da bilhetagem eletrônica e desuso da função de cobrador. Assim, os cálculos atuais da tarifa são perfeitamente compatíveis com a remuneração de dois profissionais operando no interior do veículo.

Logo, de outro ponto de vista, o pressente projeto tende a assegurar que não haja demissão em massa dos profissionais que desempenhavam a função de cobrar. Resumidamente, evita-se os efeitos sócias drásticos de uma demissão em massa, assegura-se um melhor atendimento ao usuário e, por oportuno, sem aumentar o valor da tarefa.

Desta sorte, solicito apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto, promovendo esta singela, porém, relevante alteração na Lei nº 6.466, de 2015 e possibilitando mais essa melhoria no transporte público do nosso município.





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 41/2016

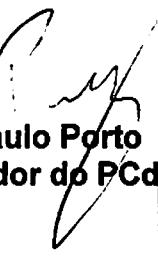
Cascavel, 20 de outubro de 2016.

**Exmo. Sr. Gugu Bueno  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Cascavel – Paraná**

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar, a Vossa Senhoria a tramitação do projeto de Lei nº 02/2016 que altera a Lei nº 6,466/2015, sobre a utilização da Bilhetagem eletrônica.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

  
**Paulo Porto**  
Vereador do PCdoB



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 11/2016

Ilmo. Sr.  
Gugu Bueno  
Presidente da Câmara Municipal

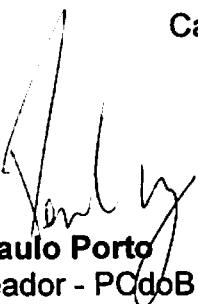
Senhor Presidente,

Reporto-me respeitosamente a esta presidência para requerer a suspensão temporária da tramitação do projeto de lei 02/2016, de autoria dos Vereadores Paulo Porto, Celso Dal Molin, Rui Capelão e Professor Paulino apenas para a realização de ajustes técnicos.

Após os ajustes nos reportaremos novamente para requerer a tramitação normal do projeto.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Cascavel, 19 de maio de 2016.



Paulo Porto  
Vereador - PCdoB